



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 2.170, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**“Dispõe sobre a concessão de subvenção social à
Fanfarra Monsenhor Ignácio Gioia __ Famig __
no exercício financeiro de 2022.”**

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à fanfarra Monsenhor Ignácio Gioia __ Famig, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 65.057.499/0001-19, a importância de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), durante o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º. O efetivo repasse de recursos, de que cuida o artigo suso, far-se-á após a aprovação do Plano de Trabalho pela Assessoria titular da dotação orçamentária, e o cumprimento das exigências da lei de regência e de normas de Controle Externo.

Art. 3º. As despesas promanadas da execução desta Lei correrão à conta de receitas próprias previstas na Lei Orçamentária Anual e, se mister houver, suplementar-se-lhes-á.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
Gabinete, em **25 de janeiro de 2022**.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Certifico que o Texto do Decreto suso foi publicado no átrio do Pátio Municipal, consoante permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I., na data de **25 de janeiro de 2022**.